

PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES -ANO 2024**

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. FORMAS DE CONTRATAÇÃO.....	4
4. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	4
5. REALIZAÇÃO DE VISITA / VISTORIA.....	5
6. GARANTIA CONTRATUAL:.....	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
9. PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.....	8
10. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:.....	9
11. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.....	9
12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (FORMA, PRAZO E LOCAL):	10
13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	23
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	24
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
17. MODELO RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	25
19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	27
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	28
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	30
22. REAJUSTE DE PREÇO E REPACTUAÇÃO.....	30
23. FORO COMPETENTE.....	31
24. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.....	31
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
ANEXOS.....	34
ANEXO 1 – PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO.....	35
Anexo 2 - Planilha Resumo de preços estimados máximos.....	36

TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 13.303/2016)

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto, a contratação de empresa especializada e habilitada com equipamentos e mão de obra para a execução dos seguintes serviços:

ITEM 1 - Execução dos serviços de coleta e transporte até Transbordo, de resíduos sólidos domésticos, porta a porta, de contêineres e caixa estacionárias, bem como a instalação e manutenção de 50 contêineres de PEAD (1000 L) e 15 Caixas estacionárias.

ITEM 2 - Serviço de Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros, com Caminhão com acoplamento de vassora mecânica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de serviços essenciais prestados pela Administração do Município, através da CODEG e de contratação indireta dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos - RSU (domiciliares e de varrição) gerados no município, na área urbana e rural.
- 2.2. A competência é do Município de promover a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, de acordo com previsão do art. 30, inciso V, da Constituição da República e da LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, e Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- 2.3. A contratação dos serviços de Coleta de Resíduos urbanos com transporte até o Aterro Sanitário, justifica-se para atender as necessidades do Município de Guarapari, pois a limpeza pública e coleta de resíduos domiciliares é serviço essencial e contínuo para manter o bem estar da população e contribui para que os resíduos recebam correta destinação, além disso, tem caráter ininterrupto e é de responsabilidade do Executivo Municipal.
- 2.4. Considerando que a Prefeitura Municipal de Guarapari, não possui estrutura, equipamentos e quadro de profissionais próprios para prestar o serviço de limpeza pública, de forma diligente e adequada, de modo a atender satisfatoriamente a demanda torna-se necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço.
- 2.5. Devido a impossibilidade de renovação do atual contrato, e para que a Administração

Municipal possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessário uma nova contratação para dar continuidade aos serviços de coleta e o transporte desses resíduos, uma vez que haverá descontinuidade desses serviços essenciais, caso não seja aprovado esta nova contratação.

2.6. Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo comprometer a continuidade das atividades, se faz necessária e urgente sua contratação, plenamente justificada acima a qual está totalmente inserida no Planejamento e Gerenciamento da Administração do Município.

3. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratação indireta através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com execução pelo regime de empreitada por preços unitários, nos termos do Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 13.303/2016 lei das estatais. Assim, declara-se que a presente contratação estará sujeita a Lei Nº 13.303/2016;
- 3.2. A prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, será contratada de forma indireta mediante contratação de empresa especializada com material/equipamentos e mão de obra.
- 3.3. Na contratação de Tratamento e Disposição Final, a previsão é elaborar um Contrato separado, de forma direta.
- 3.4. O município de Guarapari não tem um Aterro Sanitário Municipal, contudo no entorno do município de Guarapari (aproximadamente a 60 km da atual sede) existe um aterro sanitário privado e licenciado, instalado no município de Vila Velha o qual possui Licença Ambiental para o tratamento e disposição de resíduos, incluindo os caracterizados nesse Termo de Referência. Está previsto neste Termo, o envio dos resíduos sólidos coletados para o Transbordo contratado e após conferência e pesagem para Aterro Sanitário, cujo tratamento e disposição final serão de responsabilidade de outro contrato a ser providenciado pela Prefeitura de Guarapari e a CODEG.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

Para os serviços previstos neste Termo de Referência, não será permitido a Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos. Os serviços previstos de Coleta e Transporte são indissociáveis, além de que haverá Transbordo, Transporte e o Tratamento e Destinação Final será objeto de outra Contratação.

5. REALIZAÇÃO DE VISITA / VISTORIA

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3361-1167 ou e-mail codegoperacional@gmail.com. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.
- 5.2. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;
- 5.3. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;
- 5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 5.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 5.6. No caso da licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

- 6.1. No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à Setor de Compras e Licitações do município de Guarapari, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços". A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/ exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 13.303/2016 Artigos 96 ao Art.102.
- 6.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.3. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo- se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra a Diretoria de Compras e Licitações, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 7.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 7.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 7.4 Também serão motivos para extinção do Contrato as demais razões previstas no **Art. 137 e 138 da Lei 13.303/2016.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA (VER EDITAL);
- REGULARIDADE FISCAL (VER EDITAL);
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VER EDITAL);

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional da licitante:

- 8.3. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, instalações, máquinas e dos equipamentos essenciais à realização dos serviços e responsável técnico Engenheiro Ambiental.
- 8.4. Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica emitida CREA ou outro órgão competente em vigência.
- 8.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº da ART ou do Contrato e com anexo a CAT do CREA, atestado compatível com o objeto da Licitação, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

Execução dos serviços de coleta e transporte até Transbordo, de resíduos sólidos domésticos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A e B - ABNT NBR 10.004, porta a porta, de contêineres e caixas estacionárias, com capacidade de execução mínimo 19.000 toneladas.

- 8.6. Certidão de Acervo Técnico do Atestado do item anterior emitido pelo CREA-ES, deve ser vinculado ao engenheiro ambiental responsável técnico indicado pela

Licitante; para comprovação de que a LICITANTE tenha prestado ou esteja prestando a contento, serviços que demonstre(em) possuir sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

Execução dos serviços de coleta e transporte até Transbordo, de resíduos sólidos domésticos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A e B - ABNT NBR 10.004, porta a porta, de contêineres e caixas estacionárias, com capacidade de execução mínimo 19.000 toneladas.

- 8.7. Comprovação de licença de operação de coleta e transporte de resíduos sólidos CLASSE II A e B em nome da licitante, expedida pelo órgão ambiental IEMA;
- 8.8. Comprovante de cadastramento da licitante no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do IEMA, como perfil de empresa Declarante: "Transportador".
- 8.9. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).
- 8.10. Certidão de Acervo Operacional - CAO, com relação das ARTs dos últimos 5 anos de serviços pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

Execução dos serviços de coleta e transporte até Transbordo, de resíduos sólidos domésticos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A e B - ABNT NBR 10.004, porta a porta, de contêineres e caixas estacionárias, com capacidade de execução mínimo 19.000 toneladas.

- 8.11. **Atestados de Capacidade Técnica Profissional:**
- 8.12. Certidão de Regularidade de Pessoa Física emitida CREA-ES do Engenheiro Ambiental responsável técnico da licitante em vigência.
- 8.13. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função, para comprovação de a(s) licitante(s) possuir (em) em seu quadro funcional quando da data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em Engenharia Ambiental (conforme atribuição da Resolução CONFEA nº 447 de 22/09/2000) como Responsável Técnico da licitante, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ART, de serviços prestados para pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) em anexo da(s) respectiva(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo CREA apresentada no item Capacidade Técnica Operacional da licitante, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis ao objeto considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

Execução dos serviços de coleta e transporte até Transbordo, de resíduos sólidos domésticos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A e B - ABNT NBR 10.004, porta a porta, de contêineres e caixas estacionárias, com capacidade de execução mínimo 19.000 toneladas.

- 8.14. Comprovação do Vínculo do profissional:
- 8.15. A comprovação de que o profissional de nível superior em Engenharia Ambiental, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pertence ao quadro funcional da empresa deve ser feita mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou

a apresentação de carteira profissional de trabalho e, no caso de sócio, a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo ou, por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado, estará à disposição para futura execução contratual

8.15.1. Apresentar declaração confirmando a realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado;

8.15.2. A não realização da visita técnica pressupõe que o Licitante tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços;

8.15.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

- a) Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, mediante agendamento, no setor de Compras e Licitações da CODEG e, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original;
- b) Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação;
- c) Independente dos documentos e Atestados solicitados neste item, a Licitante deverá estar habilitada tecnicamente conforme a Lei 13.303/2016 e demais legislações vigentes.

9. PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

9.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar da Licitação.

9.2. Para terem direito aos benefícios dos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 / 2006, estas empresas deverão comprovar que no ano calendário de realização desta Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte;

Art. 4º da Lei 13.303/2016 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que,

no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

9.3. A falsidade de declaração prestada (ME/EPP), objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123**, acarretará à Licitante as sanções previstas na legislação.

9.4. A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo A), no ato do credenciamento. A comprovação desta condição poderá ser exigida, a critério do Município, em qualquer fase da contratação, mediante a apresentação de certidões emitidas pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

- a) O serviço de coleta convencional dos resíduos domiciliares, consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela MUNICIPALIDADE, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração até o transbordo;
- b) Estes resíduos são classificados como Resíduo Classe II – Não Perigosos, segundo a **ABNT NBR 10004**;
- c) A coleta convencional refere-se à coleta de resíduos **orgânicos e rejeito**, e deve ser efetuada em todas as vias situadas no Município de Guarapari-ES, existentes e futuramente criadas;
- d) Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos para efeito de coleta obrigatória, entulhos ou matérias de obras públicas ou particulares, resíduos industriais, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílio ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões, mobiliários entre outros. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final legalmente aprovado pelo próprio gerador. Estes resíduos citados não deverão ser coletados pelas equipes de coleta, previstos neste Termo de Referência.

11. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

11.1. Os principais serviços previstos nesta Contratação estão definidos a seguir:

- a) Execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no sistema manual, porta a porta, com lançamento direto no caminhão compactador;
- b) A coleta dos resíduos depositados em contêineres e caixas estacionárias, através do içamento no poliguiincho e basculamento mecânico do equipamento diretamente no

compactador, localizado na traseira do caminhão;

- c) Instalação de 50 contêineres de PEAD (capacidade de 1000 L) e manutenção / substituição dos mesmos, posicionados em locais estratégicos, designados pela CODEG;
- d) Instalação de 15 caçambas tipo caixa estacionárias de metal, posicionados em locais estratégicos, designados pela CODEG;
- e) Serviço de Varrição Mecanizada, com Caminhão com acoplamento de vassora mecânica.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (FORMA, PRAZO E LOCAL):

12.1. Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;

12.2. A partir da logística adotada na distribuição dos setores no contrato anterior, a Licitante vencedora deverá propor melhorias na configuração dos setores, juntamente com o itinerário da equipe, levando em consideração que os setores deverão ser dimensionados de tal forma que possa haver ganho de produtividade dentro dos horários previstos, respeitando a segurança e condições adequadas da equipe e a legislação.

12.3. Os serviços serão executados conforme discriminados a seguir:

12.3.1. Coleta e transporte de RSU:

a) O total estimado da coleta mensal é de 3.606 (Tres mil e Trezentas) toneladas;

b) A previsão do deslocamento da frota para coleta e transporte, é em média de 150 (Cento e Cinquenta) Km por dia para cada caminhão compactador;

c) Quando em vias públicas que não houver possibilidade de acesso do coletor compactador, a coleta deverá ser executada manualmente pelos coletores, levando os resíduos embalados até o compactador;

d) Os resíduos que eventualmente forem espalhados por rompimento das embalagens deverão ser recolhidos manualmente com o emprego de pá e vassoura (ferramentas que devem estar no veículo de coleta), deixando o local completamente limpo;

e) Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos os domicílios do roteiro;

f) O itinerário deverá ser executado pelo caminhão coletor compactador e equipe, dentro do horário estabelecido;

g) Após concluir a carga, mas não concluir o roteiro, o coletor compactador deverá dirigir-se ao transbordo licenciado, e nesta situação o caminhão

compactador deverá retornar ou ser utilizado outro caminhão compactador para a conclusão do roteiro;

- h) Na área rural do município, a coleta deverá ser semanal. Nesse setor a rota é de aproximadamente 150 (Cento e Cinquenta) Km por dia, distribuídos entre distritos e localidades;
- i) Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;
- j) Nos demais setores a coleta será realizada em dias alternados, três vezes por semana, ficando a Contratada obrigada a efetuar o serviço mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, na área Central e Praia do Morro a coleta deverá ser diária;
- k) A equipe padrão para realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de **01 caminhão coletor compactador, com 01 motorista e 04 coletores;**

12.3.2. A frequência dos serviços de coleta prevista será:

- a) Diária: serviços coletados diariamente de segunda-feira a sábado, nos horários previstos diurnos e noturnos;
- b) Alternada par: serviços executados segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, nos horários previstos diurnos e noturnos;
- c) Alternada ímpar: serviços executados terça-feira, quinta-feira e sábado, nos horários previstos diurnos e noturnos;
- d) A coleta deverá ter início previsto nos horários:
- e) Manhã: início das 07:00 às 16:00 h.
- f) Noite: início das 19:00 às 04:00 h.
- g) Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos os domicílios do roteiro;
- h) Após concluir o roteiro o coletor compactador deverá dirigir-se ao destino final no Transbordo Licenciado para pesagem e descarga do material coletado;
- i) A coleta será realizada em dias alternados, três vezes por semana, ficando a Contratada obrigada a efetuar o serviço mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, no setor da área Central e Praia do Morro, a coleta deverá ser diária. Inclusive no dia de Natal (vinte e cinco de dezembro) e o Ano Novo (primeiro de janeiro);

- j) A equipe padrão para realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 caminhão coletor compactador, 01 motorista e 04 coletores;
- k) Deverão ser observadas as restrições de dias e horário para descarte no aterro sanitário;
- l) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores desta equipe os uniformes e EPI's previstos para este tipo de serviços.
- m) Conforme a sazonalidade da alta Temporada de Verão, período dos meses de Dezembro a Março, fica estabelecido que a Coleta Regular realizada pela empresa licitante deverá ocorrer de forma diária nos bairros determinados pela CODEG, alterando o roteiro em anexo para este período e as quantidades mensais.

12.3.3. A equipe total de coleta prevista será de:

Equipe Regular

- a) 14 (Quatorze) motoristas, sendo 10 (Dez) para o turno diurno, e 04 (quatro) para o turno noturno;
- b) 48 (Quarenta Oito) coletores, sendo 32 (Trinta e Dois) para o turno diurno e 16 (Dessesseis) para o turno intermediário;

12.3.4. Equipe de Supervisão e Apoio logístico

12.3.4.1. Será previsto para supervisionar, coordenar e demais apoios às equipes os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Supervisor/ encarregado para o turno diurno;
- b) 01 (um) Supervisor/ encarregado para o turno noturno;
- c) 01 (um) Auxiliar de apoio na base/ garagem para o turno diurno;
- d) 01 (um) Auxiliar de apoio na base/ garagem para o turno noturno;

12.3.4.2. Equipe Setor Oficina e Administrativa da Base:

- a) 01 (um) Auxiliar Mecânico
- b) 01 (um) Mecânico
- c) 01 (um) Engenheiro Ambiental Responsável Técnico
- d) 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho
- e) 01 (um) Gerente/Preposto de Contratos
- f) 01 (um) Assistente Administrativo
- g) 01 (um) Auxiliar de Limpeza e Faxina

12.3.4.3. Ressalvas para o serviço de coleta e transporte de RSU :

- a) A equipe de coletores, motoristas, constarão na Planilha de Custos como mão de obra direta;
- b) A equipe de supervisão e apoio, responsável técnico engenheiro, o Gerente/Preposto responsáveis pelos serviços desta contratação, Técnico em segurança do trabalho, profissionais de apoio operacional como oficina mecanica, limpeza e etc e profissionais administrativos, estão inclusos na planilha de custos como despesa Indireta, ou seja, como despesa inclusa no BDI (Administração Central);
- c) Reserva Técnica de 10% do total da equipe de coleta deverá entrar como despesa indireta pelo seu caráter excepcional, sendo constado como despesa inclusa no DBI (Administração Central);
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme Art. 118 da lei 13.303/2016,
- e) Tanto os supervisores como o Preposto, deverão manter contato com o Fiscal, informando qualquer irregularidade ou incidente, e providenciando correções, ações previstas no contrato, solicitadas ou não pela Fiscalização;
- f) Se por decisão da empresa, não utilizar os Supervisores / (Lider das Equipes) um em cada turno, o Preposto poderá fazer esta Supervisão, mas de forma a atender os dois turnos.

12.3.5. Caminhões Coletores Compactadores e Poliguincho

12.3.5.1. O cálculo da Frota foi baseado na série histórica, observado no contrato

atual e considerando recomendações do TCE-ES, com previsão de aumento do número de viagens diárias;

12.3.5.2. A Frota de veículos da coleta de resíduos, inclusive o veículo reserva, deverão dispor de dispositivo de rastreamento por satélite (GPS) para monitoramento das rotas e setores, juntamente com sistema de comunicação, sincronizados com o odômetro do caminhão, conectados via Software para acesso e controle pela CODEG. As informações dos percursos devem ficar disponíveis em tempo real e integral para a Contratada e para a Fiscalização do contrato e gestão, disponibilizando link para usuário e senha e capacitação de uso, de forma a permitir o acompanhamento e geração de relatórios pelos representantes da Contratante. Até 10 (dez) dias após início dos serviços o software e sistema de monitoramento da Frota e geração de relatórios deverá estar operando adequadamente.

12.3.5.3. Frota Operacional Prevista:

08 (Oito) Caminhões Compactadores (Regular e Reserva)
01 (um) Caminhão Poliguincho Duplo
01 (um) Caminhão Caçamba Basculante
01 (um) Caminhão com implemento Vassora Mecânica

- a) A Contratada deverá disponibilizar para o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, no mínimo 06 (Seis) caminhões tipo Toco PBT 17 t (toneladas) com coletores compactadores, de 15m³ equipado com batedor de contêiner e dispor de equipamento hidráulico para o basculamento traseiro de contêineres com capacidade de 1000 litros construídos em PEAD;
- b) A Contratada deverá ter a disposição para este contrato, 02 (dois) caminhão tipo Toco PBT 17 t, **RESERVA**, com coletor compactador de 15 m³, equipado com batedor de contêiner e dispor de sistema hidráulico para o basculamento traseiro de contêineres com capacidade de 1000 litros construído em PEAD. Este veículo será utilizado para substituições necessárias, devido a panes ou manutenções da frota, de forma a manter a quantidade de 08 (Oito) caminhões coletores em operação diária;
- c) Conforme recomendado pelo TCE-ES está sendo previsto neste Termo de Referência compactadores de 15m³, mas se for do interesse do licitante vencedor, poderá ser aceito compactadores de capacidade superior, desde que a Contratada garanta a qualidade, eficiência e demais condições dos serviços, previstas neste projeto;
- d) Os caminhões coletores compactadores, poliguincho, caçamba **não** necessitam ser zero quilômetro, no início dos serviços, mas devem no ter no máximo 3 (três) anos de fabricação, considerando a data de assinatura do Contrato, porém não poderá ser usado em nenhum momento da vigência do contrato, caminhões com mais de 05 (cinco) anos da data de fabricação;

- e) Todos os caminhões compactadores, poliguincho, caçamba após completar a carga no seu setor de coleta, e munido da respectiva MTR, deverá se dirigir para pesagem e descarga no Transbordo indicado pelo Contratante. A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização a comprovação da pesagem da carga, na balança certificada pelo INMETRO, do Transbordo, que deverá estar identificada com a MTR correspondente;
- f) Cada caminhão compactador deverá executar em média, no mínimo 2 (duas) viagens / percursos por dia, em dois turnos. É esperado um empenho logístico da Contratada, na busca de alcançar uma média de percursos diários de até 3 (três) viagens de cada caminhão compactador por dia;
- g) Durante o período de vigência do contrato, todos os caminhões compactadores e caminhão poliguincho e caçamba devem estar em ótimo estado de conservação, evitando-se que os seus equipamentos ou componentes venham apresentar problemas de funcionamento ou vazamento do material transportado;
- h) Os equipamentos coletores compactadores deverão ter instalado na parte traseira (na boca de carga) uma campainha para ser acionada pelos funcionários em situação de risco e dispor de iluminação (na boca de carga) que irá complementar a segurança dos mesmos;
- i) A Contratada deverá disponibilizar para o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos por caixa coletora, no mínimo 01 (Um) caminhão tipo Poliguincho com um eixo traseiro (toco), para duas caçamba na carroceria (Poliguincho duplo).
- j) A Contratada deverá disponibilizar para o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, para Coleta de itinerário Rural, coleta de galhos e capina, no mínimo 01 (Um) caminhão caçamba basculante tipo dois eixos traseiro (truck).
- k) A Contratada deverá disponibilizar para o serviço de varrição mecanizada, no mínimo 01 (Um) caminhão com acoplamento de vassora mecânica, com modelo e fabricante aprovado pela Fiscalização da CODEG antes do início da operação.
- l) Os equipamentos deverão ser adesivados em suas laterais, em local bem visível, com o seguinte letreiro **“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES”** e **“RECLAMAÇÕES E/OU SUGESTÕES** (telefone a ser indicado pela Administração Municipal)”. Os tamanhos das letras deverão ser aprovados pela fiscalização da CODEG, bem como a “logomarca” da Administração Municipal e da CODEG;
- m) A pintura ou os adesivos serão adquiridos e instalados pela Contratada;
- n) Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro -

CTB, **Lei 9.503/97** e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;

- o) Todos os veículos (caminhões) deverão portar no mínimo dois cones de sinalização viária, de acordo com a **NBR 15.071** - Cones para Sinalização Viária;
- p) Os veículos em serviço deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Contratada e aprovada pelo SESMT da CODEG.
- q) Todos os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros) e copos descartáveis ou reutilizáveis individuais, com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores da equipe de coleta. Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora n.º 24 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho;
- r) Todos os veículos deverão estar com sua documentação obrigatória em dia, conforme legislação pertinente vigente;
- s) Os veículos coletores deverão conter prefixo operacional, que deverão constar em todos os relatórios de atividades de monitoramento e pesagem;
- t) Todos os veículos deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;
- u) Os equipamentos deverão ser estanques de forma a evitar vazamento de líquidos, deverá ter compartimentos para guarda de ferramentas necessárias a complementação do serviço;
- v) Os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- w) Deverão dispor de equipamento hidráulico para o basculamento traseiro de contêineres com capacidade mínima de 1000 litros construídos em PEAD e os metálicos ainda existentes;
- x) Os equipamentos coletores compactadores ao longo do contrato devem apresentar-se em ótimas condições de operação e estanques, evitando possíveis vazamentos dos líquidos gerados pela compactação, deverá dispor também de um reservatório com capacidade mínima de 100 litros para armazenagem destes líquidos (chorume);
- y) Constituirá obrigação contratual manter os veículos e equipamentos limpos e desinfetados;
- z) A contratante poderá exigir a qualquer momento a substituição de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços;
- aa) Na data de início dos serviços, a Frota de caminhões compactadores

deverão ter 0 (zero) até 3 (três) anos de fabricação no máximo. Se o contrato for renovado por mais de 3 anos, não será aceito em nenhum momento da vigência do contrato, caminhões compactadores com mais de 5 anos de fabricação;

- bb) A Contratada deverá providenciar a imediata substituição de veículos em manutenção ou avariados;
- cc) A Contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento gratuito ao cliente dentro do horário compreendido das 08hs às 18hs de segunda-feira a sábado;

12.3.5.4. No modelo de planilha do TCE-ES , (ver figura 1), demonstra-se o cálculo da frota de caminhões compactadores, levando em consideração a geração mensal média (ano 2023) por **série histórica de 3.606 toneladas/ mês**, e Número de percursos mínimo previsto de 2 viagens por média diária, resultando uma frota de 6,06 caminhões compactadores de 15 m³. Será adotada frota de 6 caminhões mais 02 RESERVA.

Figura 1-Cálculo da frota

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	125000
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,563
Geração total diária (Qd)	ton/dia	70,35
Geração Mensal	ton	2110,54
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	7,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	70,35
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m ³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		12,13
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		2
Número de veículos da Frota (F)		6,06

12.3.6. VEÍCULOS DE APOIO

12.3.6.1. A Contratada deverá providenciar pelo menos um veículo tipo camionete “pick up” de pequeno porte com caçamba capacidade de carga em torno de 600 (seiscentos) kg e/ou Caminhão ³/₄ com Caçamba Basculante capacidade de carga em torno de 3000 (Tres mil) kg, para apoio à coordenação / supervisão dos serviços previstos nesta contratação;

12.3.6.2. O Veículo deverá ser exclusivo para uso da equipe de Supervisão e Apoio às equipes de coleta e Varrição deste Contrato (Guarapari).

12.3.6.3. A Contratada deverá providenciar pelo menos um veículo tipo caminhonete “pick up” de pequeno porte com caçamba, com capacidade de carga em torno de 600 (seiscentos) kg, para apoio à gestão e fiscalização da CODEG para acompanhamento da prestação de serviço.

12.3.6.4. Todos os Caminhões e veículos utilizados na frota bem como os utilizados no apoio terá as manutenções, combustíveis e seguro sob responsabilidade da contratada, inclusive o veículo destinado a fiscalização da CODEG.

12.4. CONTEINERIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- a) Está prevista a aquisição e instalação por conta da Contratada, de 50 (Cinquenta) contêineres com capacidade mínima de 1000 (mil) litros, construídos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com tampa e rodas para movimentação, nas cores Azul, com munhões laterais para basculamento, passíveis de reciclagem e conforme Norma **NBR 15.911-3 ou EN-840**;
- b) Está prevista a aquisição e instalação por conta da Contratada, de 15 (Quinze) caçamba tipo caixa estacionárias com capacidade mínima de 05 m³, construídos em metal chapas trespassadas ao fundo delas, com aplicação dupla de solda para maior resistência. Peso de aproximado de 398kg.
- c) Os contêineres e caixas deverão estar devidamente adesivados conforme arte aprovada pela CODEG;
- d) Os contêineres e caixas serão instalados em locais definidos pela Contratante;
- e) Considerando os danos que naturalmente ocorrem nos contêineres, devido a incidentes ou pela exposição e operação de basculamento, a Contratada deverá prever anualmente, a substituição de 20% (vinte por cento) dos contêineres instalados.
- f) A Contratada deverá prever a limpeza e higienização periódica dos contêineres e caixas, estabelecendo um cronograma deste serviço podendo oscilar de acordo com o clima (verão: mais frequente, inverno mais espaçado), assim como a troca de qualquer container danificado imediatamente mantendo a mesma quantidade em operação.
- g) A entrega dos contêineres e caixas à CODEG será formal, em **documento assinado e carimbado pela empresa** e entregue à fiscalização com anuência da Gestão do contrato.

12.5. INSTALAÇÕES FÍSICAS / CANTEIRO

12.5.1. A Contratada deverá dispor de instalações próprias ou locadas, situadas dentro do município de Guarapari, com recursos de infraestrutura necessários, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos, ferramentas, necessárias a execução do objeto licitado. Estas instalações deverão atender as determinações da **NR 24 – Condições**

Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho - Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;

12.5.1.1. Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para os equipamentos:

- a) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos;
- b) Oficina equipada para realizar a manutenção, de menor monta , preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo;
- d) Com relação aos itens b e c, a Contratada poderá optar por fazer a manutenção e a lavagem em outros locais ou parceiros cumpridores da Legislação;

12.6. PREÇOS ESTIMADOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

12.6.1. Os Preços máximos estimados para esta contratação estão descritos na planilha resumo de preços máximos (figura).

Figura - Planilha Resumo de preços estimados máximos

Descrição do item	Unidade	Quantidade Mensal Estimada/Prevista	Preço (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
ITEM 1 - Serviço de Coleta e Transporte, com contêineres e caixas	Tonelada(t)	3606			
ITEM 2 - Serviço de Varrição mecanizada	Quilômetro (Km)	1300			
Serviços de Coleta, Transporte e Varrição (item 1 e 2)					

12.6.2. A contratada deverá apresentar sua Proposta de Preço e sua Planilha de Composição dos Custos, levando em consideração os preços máximos apresentados.

12.6.3. Em anexo a este Termo de Referência é apresentada a Planilha de composição dos Custos (Anexo - B) e Tabela de Preços Estimados (Anexo - C);

12.6.4. Os custos obtidos através de Sites oficiais e tradicionais do mercado via internet, bem como comparações de preços de serviços similares de outros órgãos públicos, ocorreram em consultas feitas com referência no mês de Agosto de 2024, com base na

recomendação do Manual de Pesquisas de Preço do STJ(<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>), o qual recomenda para as demais entidades públicas o uso da **INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 52, DE 23 DE JULHO DE 2019 do TCES, referenciada na Lei 13.303/2016**, sendo os preços obtidos através de **consultas à outros contratos públicos, valem por um ano** até a data de publicação do Edital. Para os preços consultados através de sites de mercado e Fornecedores, **na internet, valem por 6 meses até a data de publicação do Edital.**

OBS: Por recomendação do TCE, os preços dos salários conforme Convenção Coletiva e os preços dos combustíveis foram atualizados para Março 2024.

12.7. INFORMAÇÕES DE DIAS DE COLETA E SETORES DE COLETA

12.8.1.1. Nesta nova contratação a empresa poderá otimizar os recursos com uma nova sistematização de setores, contudo deverá optar em manter os dias e horários de coleta já consolidados junto à população.

12.8.1.2. Apresenta-se na figura, a relação atual de setores de coleta do município de Guarapari, com as informações de quilometragem, tempo da coleta em cada setor, bem como a quilometragem e tempos totais da coleta e dos demais deslocamentos, incluindo descarte no aterro e retorno a garagem. Os valores de tempo e quilometragem da referida tabela são valores médios obtidos em levantamentos de campo.

Figura - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

SETOR	LOCALIZAÇÃO	QUILOMETRAGEM EM PREVISTA DE COLETA NO SETOR (KM)	QUILOMETRAGEM TOTAL PREVISTA (KM)	TEMPO DE COLETA NO SETOR (Horas)	TEMPO TOTAL COLETA E TRANSBORDO. (Horas)
DIA					
AD - 01	SANTA MÔNICA	74	106	06:20	08:08
AD - 02	MEAIPE	105	138	06:45	08:52
AD - 03	SETIBA	87	116	06:21	08:15
AD - 04	NOVA GUARAPARI	85	126	06:19	08:22
AD - 05	SANTA ROSA	73	101	06:15	08:36
AD - 06	KUBSTCHEK	65	104	07:46	09:11
AD - 07	BELA VISTA	56	84	06:17	07:28
AD - 08	CAMURUGI	35	95	06:52	08:05
AD - 09	RECANTO DA SEREIA	87	110	07:07	08:01
AD - 10	SÃO GABRIEL	123	129	07:47	09:06
AD - 11	VILAGE DO SOL	110	147	05:40	07:35
AD - 12	AMARELOS (ROÇA)	117	149	07:12	09:40
NOITE					
DN-01	MEAIPE	117	143	06:35	07:33

DN-02	CENTRO	103	143	06:40	07:22
DN-05	AEROPORTO	82	114	05:15	06:05
A N-03	PRAIA DO MORRO 1	90	126	05:46	07:50
A N-04	PRAIA DO MORRO 2	74	113	04:50	06:10

DADOS DA PESAGEM – ANO 2023

SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS – CLASSE II – A

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PESAGEM TOTAL DO SERVIÇO DURANTE O ANO
		TON	TON	TON	TON	TON	TON	TON	TON	TON	TON	TON	TON	
1	Operação de Transbordo e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar – Coleta Pública	4.524,28	3.291,01	3.037,68	2.987,78	2.693,23	2.727,14	2.877,69	2.905,64	2.926,51	3.149,36	3.060,89	3.618,88	37.800,09
3	Operação de Transbordo e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar – Coletado por Políuidaste	234,14	176,65	159,55	126,45	107,10	96,77	98,94	89,71	98,98	108,77	99,13	143,74	1.539,93
TOTAL MENSAL DAS PESAGENS		4.758,42	3.467,66	3.197,23	3.114,23	2.800,33	2.823,91	2.976,63	2.995,35	3.025,49	3.258,13	3.160,02	3.762,62	39.340,02
		Média mensal		3.278,34		Reserva Técnica (10%)		327,83		Média Mensal Contratação			3.606	43.274

MONITORAMENTO DA FROTA

12.7.1. A Contratada deverá possuir ou contratar equipamento e Software com assistência técnica e manutenção para habilitação de rastreadores e monitoramento de toda frota de veículos (Caminhões e Utilitário);

- 12.7.1.1. O Equipamento / Sistema deve possuir as seguintes características mínimas:
- a) Emitir as posições do veículo em intervalo mínimo de até 30 (trinta) segundos, permitindo a visualização do local / posicionamento do veículo via Internet através de senha pessoal em mapas cartográficos que reproduz ruas, avenidas e rodovias;
 - b) Não depender da bateria do veículo;
 - c) Memória embarcada para armazenamento das posições do veículo;
 - d) Central de Monitoramento e Sistema de comunicação digital GSM / GPRS e GPS.

12.7.1.2. Possibilidade de geração de no mínimo os relatórios “De Viagem e Estacionamento”, com :

- a) Horários de parada, deslocamentos e quilometragem percorrida pelos veículos (identificados pela sua respectiva placa) e os valores registrados do Odômetro;
- b) Deslocamentos ponto a ponto, com identificação do local (rua, avenida ou rodovia) e tempo, incluindo as paradas e partidas;
- c) Fornecer senha de acesso e treinamento ao pessoal da Contratante (pelo menos 02 pessoas)

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contêineres e lixeiras tipo papeleiras serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da formalização à CODEG via ofício/ formal.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório, da instalação e da identificação com adesivos;
- c) Os contêineres e lixeiras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ;

- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade pela falta de manutenção / substituições necessário durante a vigência do contrato ou por prejuízos decorrentes da incorreta execução do mesmo;

13.2. O recebimento dos serviços contínuos de Coleta e Transporte será recebido da seguinte forma:

- a) Mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal informando a quantidade em toneladas de resíduos coletados e transportados até Transbordo, acompanhado dos tickets da pesagem da carga na entrada e sem carga na saída, de cada caminhão compactador, gerados em balança certificada, comprovando a pesagem em toneladas;
- b) Após a Fiscalização receber os manifestos de transporte de resíduos-MTR's, a conferência dos Tickets da pesagem e demais documentos previstos, estando tudo em conformidade será autorizado o pagamento da Nota Fiscal e por consequência estará considerado recebido o serviço do referido mês.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Leornado Diretor Operacional da CODEG
- b) FISCAL DO CONTRATO: Fábio Lucio Barros de Oliveira Engenheiro Ambiental

14.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

14.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com previsão de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

15.1.1. O referido prazo será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela CONTRATANTE;

15.1.2. As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que seja economicamente viável para a Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária :

-Outros Serviços de terceiro-pessoa jurídica - xxxx- - Recursos Não vinculados de Impostos

- Outros Serviços de terceiro-pessoa jurídica -xxxxx- - Outros recursos não vinculados

17. MODELO RESUMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em anexo a este Termo de Referência é apresentada MODELO resumo de proposta de preços, para adaptação e composição do edital , conforme a conveniência (Anexo -D).

17.1. RESSALVAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a) Os valores da Tonelada coletada e transportada e do quilômetro de varrição , apresentados na proposta da licitante, não poderão ser superiores aos valores indicados na planilha constante no **orçamento (planilha de custos) do Anexo B** e do Termo de Referência;
- b) O (a) licitante deverá apresentar as planilhas de custos junto desta proposta;
- c) O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;
- d) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

18. PREVISÃO DE PENALIDADE:

18.1.1. Além das Sanções Administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 13.303/2016, durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

18.1.2. Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e

multas cujo valor poderão variar de 0,5% à 10% (meio por cento à 10 por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido, sendo elas:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”; - prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização; - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Desatender às determinações da Fiscalização; - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa;
- e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência ;
- f) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos no Termo de Referência ;
- g) Por não manter a quantidade mínima de contêineres solicitada no Termo de Referência;
- h) Por não manter os contêineres em boas condições de utilização e higienizados;
- i) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência ;
- j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência;
- k) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência;
- l) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- m) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- n) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- o) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- p) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- q) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ;
- r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- s) Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis, serão maiores ou menores em função da gravidade, à critério da

Contratante. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% a 10% (de um a dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303/2016.

19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os Serviços previstos neste Termo de Referência, inclui além da coleta e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até Transbordo indicado pela Contratante, mais os serviços de fornecimento, instalação e manutenção de Contêineres e caixas estacionárias, que fazem parte intrínseca da limpeza Urbana. Portanto todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos estarão contemplados na Planilha de Custos da Coleta e transporte, e na Planilha de Varrição, sendo que o valor total do contrato contempla todo o referido serviço;
- 19.2. Com relação à Medição será previsto da seguinte forma:
- a) Quantidade mensal em toneladas coletadas, transportadas e descartadas no Transbordo Sanitário;
 - b) Quantidade mensal de quilômetros varridos nas ruas e avenidas do centro da cidade.
- 19.3. Com relação ao Pagamento será previsto da seguinte forma:
- a) Valor mensal em Reais por tonelada (R\$ / t) coletadas, transportadas, pesadas e descartadas no Aterro Sanitário;
 - b) Valor mensal em Reais por Quilômetro varrido (R\$ / km) nas ruas e avenidas do centro da cidade.
- 19.4. Autorização e Condições para o Pagamento
- a) O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução e a liberação da Nota Fiscal;
 - b) Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados, após confirmação da medição e o aceite da Fiscalização do Contrato;
 - c) A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências;
- 19.5. Para o aceite e liberação da Nota Fiscal / Fatura, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) GEFIP completa, indicando o tomador (Município de Guarapari), com a informação dos funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado;
- b) Guias do FGTS e GPS, com comprovante de pagamento dos mesmos;
- c) Protocolo de envio de arquivos – conectividade social;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de tributos do MUNICÍPIO de Guarapari e de tributos Estaduais e Federais;
- f) A CONTRATANTE poderá solicitar ainda, os comprovantes de pagamentos de salários dos funcionários **envolvidos na prestação do serviço**;

19.6. Eventuais dúvidas ou questionamentos com relação ao pagamento prevalecem o que prevê o Capítulo X da Lei 13.303/2016.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade.
- f) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;
- g) Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- h) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/ Contratante para o fornecimento

de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

- i) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- j) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- k) Lavar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário;
- l) A Contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;
- m) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- n) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- o) Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- p) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- q) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- r) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- s) Fornecer à Contratante cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- t) Proporcionar autonomia ao responsável operacional do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- u) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.
- v) O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;
- w) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros;

- x) Cumprir com todas as demais obrigações de responsabilidade da Contratada, que por ventura não estejam aqui elencadas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante serão:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- f) Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- g) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- h) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- i) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- j) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- m) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- n) Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

22. REAJUSTE DE PREÇO E REPACTUAÇÃO

22.1.1. REAJUSTE DE PREÇO

22.1.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016 Art. 92 Parágrafos 3º e 4º, após 12 (doze) meses da data do orçamento da presente Licitação;

22.1.1.2. Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

22.1.1.3. O índice escolhido foi indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública – Diretoria de Compra e anuência da PGM.

22.1.2. REPACTUAÇÃO

22.1.3. Em decorrência de fatos configurados por álea econômica extraordinária e extracontratual, supervenientes, que tornam inviável a execução do contrato nos termos originais, Tais fatores adversos que venham causar um desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, para mais ou para menos, ambas as partes poderão solicitar pedido fundamentado para a devida correção legal, previsto na Lei 13.303/2016.

22.1.4. No caso da Contratada, a repactuação será precedida de sua solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam a Repactuação;

22.1.5. Caso seja necessário efetivar a Repactuação, a mesma só poderá ocorrer após um ano de vigência do contrato, contado da data de apresentação da Proposta. A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

23. FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari, que terá competência para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

24. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Garantir a continuidade na prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- b) Satisfação da população com os serviços de coleta e transporte dos resíduos, de forma eficiente e ambientalmente correta;
- c) Executar satisfatoriamente os serviços de varrição e limpeza do centro da cidade, mantendo a cidade limpa e salubridade adequada;
- d) Reduzir ao máximo o número de Reclamações dos usuários dos referidos serviços;
- e) Conseguir a assinatura de um contrato com preços e resultados justos que sejam satisfatórios para ambas as partes.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas no Termo ou Edital, deverá prevalecer os ditames da Lei 13.303/2016 e/ ou a Legislação vigente.

A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

A data de assinatura e início destes serviços deverão estar compatíveis com a data do Contrato de Disposição Final dos Resíduos em Aterro Sanitário Licenciado

Informações Gerais

No ano de 2023, em Guarapari, foram geradas e coletadas em média 3300 toneladas por mês, tais resíduos foram encaminhados ao destino correto, ou seja, Aterro Sanitário, como há previsão de incremento populacional, entende-se que não haverá diminuição de quantidade de resíduos gerados no município e sim aumento nesse quantitativo. No entanto, em compensação, espera-se um aumento crescente de coleta seletiva para os próximos anos, e em função disto será mantida a previsão de geração mensal média de 3.606 (toneladas).

A área central do município é passagem de muitos transeuntes, devido ao acesso às linhas de ônibus, veículos e a crescente alteração das características de lazer, com crescente urbanização, se tornando necessária a manutenção adequada da limpeza, varrição e coleta dos resíduos, proporcionando bem estar à população e atenuar o entupimento da rede pluvial.

A instalação e manutenção de equipamentos, tipo contêineres, é necessária para atender à demanda em locais onde há dificuldade de acesso, impedimento de tráfego ou manobra de caminhões. É importante também, a instalação e manutenção das lixeiras tipo papelarias na área central da cidade, onde há uma grande circulação de pessoas.

Destaca-se, ainda, a previsão em breve da finalização do contrato vigente, com a empresa que presta o atual serviço à comunidade, sendo necessárias as providências para esta nova licitação de forma a garantir a continuidade destes serviços de fundamental importância à comunidade, à Saúde e ao Meio Ambiente.

DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

O presente Termo de Referência dos Serviços foi elaborado pelo servidor Fábio Lucio Barros de Oliveira, Engenheiro Ambiental, projeto básico do serviço está devidamente elaborado conforme legislação Vigente, e devidamente registrado no CREA-ES sob a Anotação de Responsabilidade Técnica nº **0820240395903**.

Submetemos o presente Projeto básico do serviço à aprovação da CODEG.

Fábio Lucio Barros de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-ES 053894/D

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e autorizo a continuidade do procedimento licitatório.

Os serviços serão disponibilizados à livre concorrência, por interesse da Administração por ser mais vantajoso para a CODEG.

Guarapari (ES), 23 de Outubro de 2024.

Gabriel Araujo Costa
Diretor Presidente CODEG

Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional CODEG

ANEXOS



ANEXO 1 – PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO 2 - PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº/202.....

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Identificação do Concorrente: Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço, telefone e e-mail:

Descrição do item	Unidade	Quantidade Mensal Estimada/Prevista	Valor por unidade (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
ITEM 1 - Serviço de Coleta e Transporte, com fornecimento de contêineres e caixas estacionárias	Tonelada (t)	3606			
ITEM 2 - Serviço de Varrição Mecanizada	Quilômetro (Km)	1300			
Valor Total Anual do Serviços de Coleta, Transporte e Varrição Mecanizada (item 1 e 2)					

Nos referidos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos e os investimentos previstos, necessários à execução do objeto do contrato.

O valor total anual da Proposta Financeira é de R\$......(por extenso);

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

_____, de _____ de 202...

representante legal da Licitante